



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1359

Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 49/2025

Processo nº 23096.046775/2025-71

EDITAL Nº 49/2025 PRE - Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2025.2
(RETIFICADO)

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições, conforme período disposto no cronograma deste Edital, para o Processo Seletivo para Entradas Derivadas (**PSED**) **2025.2**, bem como os procedimentos relativos ao provimento de **1025 vagas**, distribuídas entre os cursos de graduação da UFCG dispostos neste edital, pelas seguintes formas de ingresso:

- a) Transferência Voluntária - alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior; e
- b) Reopção de Curso- alunos regulares, ativos de curso de graduação da UFCG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **PSED 2025.2**, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.

1.2. O **PSED 2025.2** destina-se a seleção e classificação de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, mediante a média obtida no Enem, de acordo com o disposto neste Edital.

1.3. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma **online** e seguirão o cronograma disposto neste Edital.

1.4. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.

1.5. Em caso de alteração de data no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota na página eletrônica da COMPROV, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.

1.6. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os prazos e procedimentos.

2. DAS FORMAS DE INGRESSOS E DAS VAGAS

2.1. Ao se inscrever no **PSED 2025.2** o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes formas de ingresso:

2.1.1. **Transferência Voluntária** - Destinada a estudantes vinculados em cursos de graduação autorizados pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC), de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas nacionais, que desejem continuar seus estudos no mesmo curso, ou em curso afim, na UFCG. São requisitos:

- a) Ser aluno regularmente vinculado em curso presencial devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC em outra IES;
- b) Estar regularmente matriculado em disciplinas do curso, no período vigente, na IES nacional de origem, durante a fase de inscrição do PSED 2025.2 ou regularmente matriculado no período vigente da IES na data de publicação deste Edital;
- c) Ter cursado, com aprovação, componentes curriculares que totalizem o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do Curso, na instituição de origem.
- d) Não ter superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem até a data limite de inscrição. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo, excetuando os períodos com matrícula trancada e com matrícula institucional;
- e) Ser aluno regularmente matriculado em curso da mesma área de conhecimento na instituição de origem;
- f) Ter realizado as provas do Enem de qualquer um dos anos entre 2020 e 2024.

2.1.2. **Reopção de curso** - Destinada a alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFCG. São requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas no Curso de origem, no período letivo em que se realiza o processo de seleção, e tenha cursado, pelo menos, dois períodos letivos;
- b) Ter integralizado, em seu Curso de origem, no mínimo, 12% (doze por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária;
- c) Solicitar a reopção para curso da mesma área de conhecimento (consultar "Área do Curso" no quadro de vagas para verificar compatibilidade);
- d) Não ter atingido 60% (sessenta por cento) do tempo mínimo para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
- e) Ter tido acesso ao curso em que está vinculado por meio do SiSU ou processo seletivo vestibular.

2.2. Serão ofertadas **1025 vagas** para ingresso no período letivo de **2025.2**, distribuídas conforme a tabela e legenda abaixo:

Legenda:

Ciências Exatas e da Terra - CET

Ciências Humanas e Sociais - CHS

Ciências Biológicas e da Saúde - CBS

Ciências Agrárias - CA

Diurno - D

Noturno - N**Matutino - M****Vespertino - V****2.2.1. Oferta de Vagas para o Processo Seletivo de Entradas Derivadas 2025.2:**

Código do Curso	Curso	Campus	Área	Transferência Voluntária	Reopção de Curso	Total de Vagas
15101100	ARQUITETURA E URBANISMO - D	Campina Grande	CET	3	3	6
13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	Campina Grande	CHS	5	5	10
13304200	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - N	Campina Grande	CHS	5	5	10
13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	Campina Grande	CHS	10	10	20
13305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10	10	20
31350100	DIREITO - M	Sousa	CHS	10	0	10
31350200	DIREITO - N	Sousa	CHS	5	0	5
31350300	DIREITO - V	Sousa	CHS	5	0	5
15121100	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	Campina Grande	CET	10	10	20
11126100	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	Campina Grande	CET	20	20	40
15127100	ENGENHARIA DE MINAS - D	Campina Grande	CET	20	20	40
11135100	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	Campina Grande	CET	10	10	20
14123100	ENGENHARIA ELÉTRICA	Campina Grande	CET	10	20	30
11124100	ENGENHARIA MECÂNICA - D	Campina Grande	CET	5	5	10
11228100	ENGENHARIA QUÍMICA - D	Campina Grande	CET	5	5	10
11134100	ESTATÍSTICA - D	Campina Grande	CET	7	15	22
13314250	FILOSOFIA (BAC) - N	Campina Grande	CHS	5	5	10
13314210	FILOSOFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	5	5	10
11105110	FÍSICA (LIC) - D	Campina Grande	CET	5	5	10
11105150	FÍSICA (BAC) - D	Campina Grande	CET	5	5	10
13316110	GEOGRAFIA (LIC) - D	Campina Grande	CHS	5	5	10
13316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	5	5	10
13309110	HISTÓRIA (LIC) - D	Campina Grande	CHS	3	3	6
13310115	LETRAS - LÍNG.PORT./LÍNG.FRANC.(LIC)-D	Campina Grande	CHS	2	2	4
13310110	LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - D	Campina Grande	CHS	8	8	16
13310210	LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	5	5	10

Código do Curso	Curso	Campus	Área	Transferência Voluntária	Reopção de Curso	Total de Vagas
11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D	Campina Grande	CCT	10	10	20
11107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Campina Grande	CCT	10	20	30
11107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Campina Grande	CCT	10	20	30
15108100	METEOROLOGIA - D	Campina Grande	CET	10	10	20
13312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Campina Grande	CHS	5	6	11
21316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	2	6	8
21316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	3	6	9
21309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	3	3	6
21310210	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	4	4	8
21312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	2	3	5
21312210	PEDAGOGIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	2	2	4
21109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	2	2	4
51201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Cuité	CBS	10	10	20
51201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Cuité	CBS	10	10	20
51203100	FARMÁCIA - D	Cuité	CBS	15	15	30
51105110	FÍSICA (LIC) - D	Cuité	CET	10	10	20
51105210	FÍSICA (LIC) - N	Cuité	CET	10	10	20
51107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Cuité	CET	10	10	20
51107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Cuité	CET	10	10	20
51206100	NUTRIÇÃO - D	Cuité	CBS	1	1	2
41201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) - N	Patos	CBS	5	5	10
41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D	Patos	CA	5	5	10
41410100	MEDICINA VETERINÁRIA - D	Patos	CA	3	3	6
41207100	ODONTOLOGIA - D	Patos	CBS	5	2	7
91402100	AGRONOMIA - D	Pombal	CA	10	10	20
91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL - D	Pombal	CET	20	20	40
91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Pombal	CET	20	20	40
91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Pombal	CET	15	15	30
31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Sousa	CHS	20	10	30
31360200	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - N	Sousa	CHS	5	10	15
31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	Sousa	CCJS	3	3	6
71131100	ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - D	Sumé	CET	20	20	40
71133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	Sumé	CET	20	20	40
71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	Sumé	CA	20	20	40
71318200	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N	Sumé	CHS	5	5	10
Total de Vagas						1025

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da COMPROV	25 de Julho de 2025	COMPROV
Inscrição online no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 0h de 25 de Julho de 2025 até 23h59min de 05 de Setembro de 2025	Candidato/a
Solicitação de isenção da taxa de inscrição, no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 0h de 25 de Julho de 2025 até 23h59min de 31 de Julho de 2025	Candidato/a

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da COMPROV	até 05 de Agosto de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Abertura de recurso contra indeferimento de isenção de taxa de inscrição	até dia 07 de Agosto de 2025	Candidato/a
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição.	até 08 de Setembro de 2025.	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	até 11 de Setembro de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Abertura de recurso para inscrição não homologada - No sistema eletrônico de recursos no site da COMPROV	até 12 de Setembro de 2025	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	até 15 de Setembro de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da 1ª Chamada no site da COMPROV	até 15 de Setembro de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via Formulário Online da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada.	de 16 de Setembro de 2025 até 23h59min de 24 de Setembro de 2025	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 1ª Chamada.	de 16 de Setembro de 2025 até 23h59min de 26 de Setembro de 2025	Coordenação de Curso
Envio Eletrônico da Documentação de Retificação dos(as) Candidatos(as)	25 de Setembro de 2025	Candidato/a
Solicitação de aproveitamento de disciplinas - via processo SEI	a partir de 27 de Setembro de 2025 (somente para os candidatos que estiverem cadastrados)	Candidato/a
Matrícula em disciplinas	de acordo com o calendário acadêmico PRE	Candidato/a e Coordenação de Curso
Início do ano período acadêmico 2025.2	de acordo com o calendário acadêmico PRE	PRE

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet de acordo com o cronograma deste Edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o site da COMPROV e preencher o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- b) Optar pela forma de ingresso a qual deseja concorrer dentre as informadas na seção 2.
- c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;
- d) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 4.5.2.
- e) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;

f) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, através do recebimento de e-mail de confirmação.

4.3. O(A) candidato(a) que optar pela forma de ingresso por Transferência Voluntária, deverá:

a) informar o número de inscrição do Enem que utilizará para participar do PSED 2025.2, sendo válido o resultado do Enem realizado entre os anos de 2020 a 2024;

b) anexar Histórico Escolar do curso superior ao qual está vinculado na IES de origem, atualizado, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e decreto ou portaria de reconhecimento do curso.

4.3.1. As informações exigidas no item (b), quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas através de outros documentos, desde que anexados ao Histórico em um único arquivo digital no formato pdf.

4.4. O(A) candidato(a) que optar por concorrer no presente processo seletivo por meio de uma das seguintes opções: Reopção de Curso, não precisará anexar documentos na inscrição online, mas somente deverá :

a) informar o número de matrícula referente ao seu vínculo com a UFCG, desde que atendam aos requisitos dispostos no subitem 2.1.2.

4.5. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

4.5.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

4.5.3. A recuperação da senha para quem optar por Transferência Voluntária será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico no site da COMPROV e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O STI/COMPROV/UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.8. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.9. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.

4.10. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Secretaria da Comprov pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.

4.11. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após às **23h59min de 08 de Setembro de 2025**, não serão efetivadas.

4.12. Não serão homologadas as inscrições nas quais:

a) não estejam anexados todos os documentos necessários (conforme subitem 4.3.b) ou que os mesmos não possam ser abertos devido ao seu formato;

b) estes documentos não apresentem todas as informações requeridas;

- c) as informações presentes nestes documentos estejam ilegíveis;
- d) as informações inseridas no formulário de inscrição sejam contraditórias aos documentos apresentados;
- e) os documentos apresentados estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora; ou
- f) que se constate que o(a) candidato(a) não cumpriu os pré-requisitos necessários à sua inscrição, conforme alínea b.

4.13. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

4.14. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.

4.15. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma disposto neste Edital.

4.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande, à PRE e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.17. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.

4.18. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento (GRU) seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.19. **O(a) candidato(a) que a inscrição não atender a todos os requisitos dispostos no subitem 2.1 para a modalidade de concorrência escolhida, terá a sua inscrição não homologada, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento dos requisitos dispostos neste Edital.**

4.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil.

5.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às **23h59min de 08 de Setembro de 2025** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.

5.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

5.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, conforme data disposta no cronograma do Edital, o(a) candidato(a) poderá acessar o sítio www.comprov.ufcg.edu.br onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.

5.6. Conforme o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou

renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.

5.7. Até **23h59min de 31 de Julho de 2025** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

- a) Marcar, no **Formulário de Inscrição**, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
- c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
- d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
- e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;
- f) Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda conforme Portaria Normativa MEC Nº 18/2012 terão a documentação validada pela Coordenação de Curso, no ato do cadastramento (subitem 5.10).

5.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

5.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.10. Em conformidade com o art. 7º, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento do(a) candidato(a) previsto nas seguintes categorias:

A) TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS registrada e atualizada;

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

B) ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

5.10.1. Toda a documentação comprobatória constante no subitem 5.10 devem ser enviadas em um único documento no formato pdf.

5.11. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.13. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via correspondência postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.14. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma deste Edital qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

5.15. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 5.7.a) e/ou 5.7.b) não terá sua isenção analisada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá na ordem decrescente de pontuação média obtida no Enem, considerando todas as provas.

a) Para os candidatos inscritos em **Transferência Voluntária**, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obtida no Enem, considerando todas as provas, do ano escolhido durante o processo de inscrição.

b) Nos casos dos candidatos de **Reopção de Curso**, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obtida no Enem que permitiu o ingresso no curso de origem.

6.2. A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na tabela constante do subitem 2.2 deste Edital.

6.2.1. No caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o candidato com maior número de créditos integralizados.

6.2.2. Persistindo o empate, será aprovado o candidato com idade maior.

6.2.3. Persistindo o empate, serão classificados todos os(as) candidatos(as) que estiverem empatados.

6.3. Na data indicada no cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso, no site da COMPROV à divulgação das Chamadas com sua respectiva classificação.

6.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga.

6.5. As vagas não ocupadas em um curso de graduação em uma modalidade de ingresso poderão ser remanejadas para a modalidade que houver candidato aprovado no mesmo curso.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

7.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

7.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

7.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

7.4. **Para envio da documentação é obrigatório o(a) candidato(a) possuir conta GOV (<https://www.gov.br>).**

7.5. **Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), se a documentação enviada foi submetida corretamente.**

7.6. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

7.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.

7.8. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido no subitem 7.2 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.

7.9. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso.

7.10. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma, subitem 7.2.

7.11. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

8.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar, através do formulário online (link de acesso no site da COMPROV), cópia digitalizada dos seguintes documentos:

8.1.1. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- a) forma de vínculo;
- b) período letivo de ingresso;
- c) carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- d) carga horária de disciplinas em curso;
- e) número de períodos integralizados;
- f) tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual)
- g) histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- h) matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

8.1.2. Comprobatórios de identificação e referentes a conclusão de ensino médio:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;
- b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos o candidato está dispensado da apresentação do documento);
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e

g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:
- às inscrições não homologadas.
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Recursos Online da COMPROV(link de acesso no site da COMPROV), abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo (**PSED 2025.2**).
- Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital .
- 9.4. O resultado dos recursos será divulgado no(s) dia(s) disposto no cronograma deste edital no site da COMPROV.
- 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 9.6. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
- 9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 10.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período levo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG
- 10.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respectiva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA.
- 10.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de aula.
- 10.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica.
- 10.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efetivado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. **Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.**
- 11.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são discentes ativos(as) da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da

documentação para cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.

11.3. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.4. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV.

11.6. O candidato que requerer inscrição no presente Processo Seletivo consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais nos atos relativos aos procedimentos do certame, em virtude de se tratarem de dados indispensáveis à execução do certame, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.7. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande/PB, 25 de Julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI

Pró-Reitora de Ensino

Presidente da COMPROV



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 29/07/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 29/07/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5660197** e o código CRC **4E44AB31**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, _____,

Nome Social: _____,

Telefone: _____, e-mail: _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo _____, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1 um salário-mínimo per-capita,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Referência: Processo nº 23096.046775/2025-71

SEI nº 5660197